

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº XX/2023 – CEPE/IFAL

Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos às atividades realizadas no Programa Residência Pedagógica (PRP)/Ifal – para o aproveitamento como Estágio Curricular Supervisionado e/ou Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento nos cursos de licenciatura do Ifal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019, e em conformidade com o Estatuto da Instituição.

RESOLVE

Art. 1º Normatizar o aproveitamento da carga horária do Programa Residência Pedagógica (PRP)/Ifal para os componentes de Estágio Curricular Supervisionado e/ou para as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, por licenciandos/as dos Cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Alagoas que integraram o referido Programa.

§ 1º A mesma carga horária não poderá ser cumulativa para o aproveitamento no Estágio Curricular Supervisionado e nas Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

§ 2º Esse aproveitamento será facultado aos/às licenciandos/as que participaram do Programa Residência Pedagógica do Instituto Federal de Alagoas.

Art. 2º Como carga horária de Estágio Curricular Supervisionado, o aproveitamento da carga horária oriunda da participação do/a licenciando/a no PRP/Ifal pode dar-se de **forma**:

I – integral, equivalente às 400 horas previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura, desde que o/a estudante cumpra a carga horária total do Programa Residência Pedagógica (414 horas);

II – parcial, considerando a seguinte equivalência:

- a) 1 (um) módulo do PRP (138 horas) corresponde a 1 (um) Estágio,
- b) 2 (dois) módulos do PRP (276 horas) correspondem a 2 (dois) Estágios.

Art. 3º Como carga horária de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, o aproveitamento da carga horária oriunda da participação do/a licenciando/a no PRP/Ifal pode dar-se em até 120 horas, considerando a carga horária total de cada módulo, isto é, 138 horas, assim distribuída:

I – módulo 1 do PRP: podem-se aproveitar 40 horas

II – módulo 2 do PRP: podem-se aproveitar 40 horas

III – módulo 3 do PRP: podem-se aproveitar 40 horas

Parágrafo único: A carga horária do módulo é indivisível, e o módulo escolhido para aproveitamento em Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento não poderá ser utilizado para aproveitamento de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 4º A solicitação de aproveitamento da carga horária do PRP/Ifal, seja para o/s componente/s de Estágio Curricular Supervisionado, seja para as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, deverá ser realizada pelo/a estudante, em requerimento específico ([Anexo I](#)).

Art. 5º Para proceder à solicitação de aproveitamento da carga horária das atividades do Programa Residência Pedagógica para fins de Estágio Curricular Supervisionado e/ou de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, o/a estudante deverá anexar ao requerimento:

I – **Certificado** (emitido pelo Departamento de Graduação do Ifal/Proen) de cumprimento da carga horária de 414 horas, para o aproveitamento integral; ou da carga horária correspondente a 1 (um) módulo (138 horas) ou a 2 (dois) módulos (276 horas), para o aproveitamento parcial;

II – **Ficha de Avaliação de Desempenho do/a Residente** ([ANEXO II](#)), avaliada pelo/a preceptor/a e assinada por este/a e pelo/a docente-orientador/a.

Parágrafo único. A falta de qualquer documento exigido no Art. 5º inviabiliza o atendimento da solicitação.

Art. 6º Poderão ser anulados, a qualquer tempo, os atos que descumprirem as normas estabelecidas nesta Resolução ou contiverem informações inverídicas ou documentos falsificados.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/Ifal e pela Pró-Reitoria de Ensino/Ifal.

Art. 8º Revogam-se:

I – a Instrução Normativa nº 01/2019-Proen, de 21 de maio de 2019;

II – a Portaria nº 3800/Ifal, de 24 de novembro de 2012.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, xx de março de 2023.

Carlos Guedes de Lacerda
Reitor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
CONSELHO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

ANEXO I

(PARA OS CURSOS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA DE LICENCIATURA DO IFAL)
REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA FINS
DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E/OU ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO

Nome:	Matrícula:
Curso:	Modalidade: presencial <input type="checkbox"/> EaD <input type="checkbox"/>

Senhor/a Coordenador/a do Curso de Licenciatura em _____ do
Campus/Polo _____ (indicar o nome do Campus/Polo)/Ifal:

O/A aluno/a, abaixo assinado/a, vem requerer a V. Sa.:

- Aproveitamento de carga horária para o Estágio Curricular Supervisionado
 Aproveitamento de carga horária para as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento

(Marcar apenas uma opção ou as duas, se for o caso, desde que não haja contabilização cumulativa de carga horária, para ambas as formas de aproveitamento.)

APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA PARA O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	
Código da/s disciplina/s	Nome/s da/s disciplina(s)

APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA PARA AS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO		
Módulo 1 <input type="checkbox"/>	Módulo 2 <input type="checkbox"/>	Módulo 3 <input type="checkbox"/>

(Marcar o módulo ou os módulos que deseja obter o aproveitamento.)

Data	Assinatura do/a solicitante
Maceió, ____ de _____ de _____.	

PARECER DO/A COORDENADOR/A DO CURSO	
Data	Assinatura e carimbo do/a coordenador/a
Maceió, ____ de _____ de _____.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
CONSELHO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO/A RESIDENTE

Nome do/a residente:	
Nome do/a preceptor/a:	
Escola-campo:	
Curso:	Modalidade: presencial <input type="checkbox"/> EaD <input type="checkbox"/>
Carga horária cumprida: 138 horas <input type="checkbox"/> 276 horas <input type="checkbox"/> 414 horas <input type="checkbox"/>	

Itens de avaliação	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo/a preceptor/a
1. PLANEJAMENTO DE ENSINO		
• Identificação	2,0	
• Conteúdo	2,0	
• Objetivos	2,0	
• Metodologia	2,0	
• Recursos	2,0	
• Avaliação	2,0	
• Referências	2,0	
• Frequência/Assiduidade	2,0	
2. CONHECIMENTO		
• Domínio dos conteúdos	10,0	
• Contextualização	10,0	
• Sequência lógica	10,0	
• Linguagem adequada	10,0	
3. METODOLOGIA		
• Adequação à proposta das aulas	7,0	
• Favorecimento da consecução dos objetivos	7,0	
• Utilização dos recursos	6,0	
• Desenvolvimento do processo avaliativo	8,0	
4. EXPOSIÇÃO		
• Postura de condução de aula	4,0	
• Interação com a turma	4,0	
• Dicção	4,0	
• Fluência verbal	4,0	
TOTAL	100,0	

Maceió, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a preceptor/a

Assinatura do/a docente orientador/a



Emitido em 22/03/2023

MINUTA Nº 221/2023 - PROEN-DG (11.01.02.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/03/2023 18:02)

TALITA DOS SANTOS GONCALVES

CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO

PROEN-DG (11.01.02.09)

Matrícula: 1697352

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **221**, ano: **2023**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **22/03/2023** e o código de verificação: **bdfd23c005**